



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 2314/2022

ALTERA A LEI Nº 2338/2020, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO O FUNCIONAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS EUSTÁQUIO TAVARES DE MELO “TOCHINHA”, MODALIDADE I (CAPS I) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei 2338/2020, que Dispõe Sobre a Criação, o Funcionamento e Regulamentação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Eustáquio Tavares de Melo “Tochinha”, Modalidade I (CAPS I), no Âmbito do Município de Carandaí e Dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO I

Composição da equipe mínima do CAPS 1:

Categoria profissional	Somatória da Carga Horária Semanal de cada profissional do CAPS	Horário de Funcionamento
Funcionário Administrativo(2)	40h	2ª a 6ª feira de 08h00 às 12h00/ 13h00 às 17h00
Enfermeiro (1)	40h	2ª a 6ª feira de 08h00 às 12h00/ 13h00 às 17h00
Psicólogo (3)	20h	2ª a 6ª feira de 08h00 às 12h00/ 13h00 às 17h00
Técnico de Enfermagem (2)	40h	2ª a 6ª feira de 08h00 às 12h00/ 13h00 às 17h00
Médico Psiquiatra (1)	20h	2ª a 6ª feira de 08h00 às 12h00/ 13h00 às 17h00

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2338-2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de abril de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal